



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2013.**

**PROCESSO Nº 002-000.908/2013.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, representada neste ato por **HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE**, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e Decreto nº 32.236, de 1º de janeiro de 2015, que em seu Inciso VIII, do Parágrafo 2º, do Artigo 8 e a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL**, representada neste ato por **MARISE RIBEIRO NOGUEIRA**, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **MAURÍCIO LEITE LUDUVICE** e pelo Superintendente de Atendimento ao Público, o Senhor **RICARDO ZORZO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com as condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do titular ativo do Contrato 40/2013, onde passará a figurar a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, representada pela Secretária de Estado, **MARISE RIBEIRO NOGUEIRA**, em nome do Distrito Federal, em razão do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal, transferindo os órgãos, competências, atribuições, cargos e funções da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria de Estado da Mulher e da Secretaria Especial do Idoso para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, unidade que passou a ser a destinatária da prestação de serviços objeto do Contrato 40/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 57.101

II – Programa de Trabalho: 14.422.622.6032.1710

-----  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti –  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Valor: R\$ 11.502,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 40/2013, a que se refere o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste termo fica condicionada à sua publicação resumida na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que será providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, de de 2015.

**Pelo Distrito Federal:**

**HÉLIO DOYLE**

Secretário de Estado-Chefe da  
Casa Civil da Governadoria do DF

**MARISE RIBEIRO NOGUEIRA**

Secretária de Estado de Políticas para as  
Mulheres, Igualdade Racial e Direitos  
Humanos

**Pela Contratada:**

**MAURÍCIO LEITE LUDUVICE**

Presidente

**RICARDO ZORZO**

Superintendente de Atendimento ao Público

**Testemunhas:**

**GUSTAVO JORGE N. VELOSO**  
CPF: 471.541.871-15

**CLAUDIA THEREZA R. TOLENTINO BARROS**  
CPF: 584.389.471-15

-----  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti –  
Ed. Anexo do Palácio do Buriti 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



**CONTRATO Nº 40/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

**PROCESSO Nº 002.000.908/2013**

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, telefone (61) 3961-4539, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, neste ato representada pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade nº 1917588 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 848.176.908-87, no uso das atribuições que lhe conferem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONSUMIDOR**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **CÉLIO BIAVATI FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 147.093– SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 039.553.111-04, e pelo Superintendente de Atendimento ao Público, Senhor **CARLOS ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empregado público, identidade nº 885.468 expedida pela SSP/DF, CPF sob

**Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793**



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



o nº 372.993.281-00, com delegação de competência fixada pela Determinação nº 400/2011 de 04 de março de 2011, publicada no DODF, em 18 de julho de 2011, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CAESB; celebram o presente Contrato, com base no art. 25, *caput*, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, no Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de água, coleta de esgoto sanitário e manutenção de hidrômetro para atender a instalação/funcionamento do Conselho dos Direitos do Negro do Distrito Federal, localizado na EQS 112/312, Lote A, Asa Sul – Brasília/DF. Tendo por fundamento legal o art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, que estabelece a forma de inexigibilidade de licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

A CAESB executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

**Parágrafo primeiro.** O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

São direitos do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

**Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793**





- I – receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- II – receber do poder concedente e da CAESB informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III – obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;
- IV – receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- V – obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;
- VI – obter verificações gratuitas, da CAESB, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de -5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- VII – ser previamente informado, pela CAESB, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- VIII – ser informado, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, de acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;
- IX – obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do CONSUMIDOR com presteza.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

São deveres do CONSUMIDOR, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

- I – levar ao conhecimento do poder público e da CAESB as irregularidades de que tenha

**Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793**





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



conhecimento, referentes ao serviço prestado;

II – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CAESB na prestação do serviço;

III – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

IV – utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;

V – colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

VI – observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;

VII – pagar, dentro dos prazos, as faturas referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a outros realizados pela CAESB, conforme os valores estabelecidos em normas legais e regulamentares;

VIII – evitar que pessoas não autorizadas pela CAESB realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetros, bem como retirem ou substituam os respectivos selos;

IX – providenciar, às suas expensas, a substituição do hidrômetro em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos;

X – permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB a suas instalações, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto deste Contrato.

**Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793**





## **CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando:

- I – por inadimplemento do CONSUMIDOR, caracterizado pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de fatura mensal;
- II – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS**

A cobrança do serviço de abastecimento de água obedecerá à estrutura tarifária atualizada, homologada pela Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, aplicando-se ao CONSUMIDOR a tarifa correspondente à categoria em que se enquadrar o imóvel.

**Parágrafo único.** O cálculo da cobrança pelo serviço de esgotamento sanitário será igual a 100% (cem por cento) da cobrança de água.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS**

Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela ADASA, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO**

A CAESB emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONSUMIDOR.

**Parágrafo único.** Na fatura de água, a CAESB deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.







## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária intra-Siafi, em favor da CAESB, até a data de vencimento.

**Parágrafo único.** O não pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONSUMIDOR a multa de 2% ao mês, juros de mora de até 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR, será no valor estimado total de R\$ 11.502,00 (onze mil e quinhentos e dois reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I- Unidade Orçamentária: 09101
- II- Programa de Trabalho: 04122600385179699
- III- Natureza da Despesa: 33.90.39-44
- IV- Fonte de Recursos: 100

**Parágrafo único.** Foi emitida, em 12/09/2013, a nota de empenho 2013NE00994, do tipo estimativo, no valor de R\$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONSUMIDOR às suas expensas.

**Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793**







## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) solicitação do CONSUMIDOR, por escrito;
- b) por ação da CAESB quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação de serviços;
- c) por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONSUMIDOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o qual anotarás em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente as Leis nº 8.987/95 e 8.078/90, a Lei Distrital nº 3.365/2004, o Decreto do GDF nº 26.590/2006 e o Contrato de Concessão nº 01/2006 – ADASA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A lavratura deste Contrato foi autorizada, por parte do CONSUMIDOR, por ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 40/2013 e formalizada nos autos de Processo Administrativo de nº 002.000.908/2013, ao qual o CONSUMIDOR se acha vinculado.

**Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793**





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de setembro de 2013.

CAESB:

**CÉLIO BIAVATI FILHO**  
Presidente

**CARLOS ANTONIO FERREIRA**  
Superintendente de Atendimento ao Público

CONSUMIDOR:

**SWEDENBERGER BARBOSA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

TESTEMUNHAS:

CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS  
CPF: 584.389.471-15

JARBAS MACHADO LEVI  
CPF: 717.794.265-34

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed.  
Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3425.4793



“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

**SEÇÃO III**

**CASA CIVIL**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2012.**

PROCESSO: 360.001.267/2011. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF e LIG-MÓBILE. OBJETOS: 2.1- Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período de 19/06/2015 até 19/06/2016; 2.2 -- Reajustar o valor contratual anual, pela variação do IPCA dos últimos 12 meses, tal como previsto na cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo, passando de R\$ 1.058.188,80 (um milhão e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), para R\$ 1.144.659,76 (um milhão cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) o que corresponde a um acréscimo de 8,1716% em relação ao valor anteriormente contratado. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: PAULO DE TARSO DAHER FILHO, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2013.**

PROCESSO: 002.000.908/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF e SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS NO DISTRITO FEDERAL - SEMIDH X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB). OBJETO: a alteração do titular ativo do Contrato, onde passará a figurar a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, representada pela Secretária de Estado, MARISE RIBEIRO NOGUEIRA, em nome do Distrito Federal, em razão do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal, transferindo os órgãos, competências, atribuições, cargos e funções da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria de Estado da Mulher e da Secretaria Especial do Idoso para a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO DOYLE, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal e MARISE RIBEIRO NOGUEIRA, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; pela CONTRATADA: GERALDO JULIANO JÚNIOR, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e RICARDO ZORZO, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

**SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

**EDITAL Nº 02, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2013, firmado entre o Distrito Federal e o Senado Federal, cujo extrato foi publicado no DODF nº 131, de 26 de junho de 2013, e no Primeiro Termo Aditivo do respectivo Acordo, publicado no DODF nº 47, de 9 de março de 2015, tendo em vista que o edital nº 01, de 15 de abril de 2015, publicado DODF nº 78, de 23 de abril de 2015, não alcançou o número de interessados na quantidade de vagas ofertadas, RESOLVE:

- a. tornar público o chamamento de servidores efetivos do GDF para cessão, em caráter excepcional, nos termos do § 3º do art. 152 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, ao Senado Federal por força do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2013, que tem por objeto o intercâmbio recíproco de servidores entre o Senado Federal e o Distrito Federal a fim de suprir necessidades mútuas de mão de obra qualificada, conforme o processo nº 360.000.108/2013;
- b. ceder os servidores selecionados, respeitando, a área de atuação e a experiência de cada colaborador, para exercício com a mesma jornada de trabalho desenvolvida no Governo do Distrito Federal e, quando possível e adequado à prestação dos serviços, no horário original.

**1. DOS REQUISITOS**

Os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

- a. ser servidor(a) efetivo(a) do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal;
- b. não responder a processo administrativo-disciplinar;
- c. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. não ter previsão de usufruto de licenças.

**2. DA REMUNERAÇÃO**

O servidor selecionado receberá a remuneração, conforme tabela da sua carreira, sem acréscimo remuneratório pela cessão e perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação e de verbas indenizatórias.

**3. DAS VAGAS OFERTADAS**

QUANTIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS
8	Contabilidade/Orçamento/Finanças	Experiência em Contabilidade Pública

**Lotações e atribuições:**

Os servidores selecionados serão lotados na Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade e desempenharão as respectivas atribuições, nos termos do Ato nº 27, de 2014, da Diretoria-Geral do Senado Federal:

Art. 257. À Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade compete planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Senado Federal nos aspectos contábeis, de informações gerenciais e de análise de custos, observadas as normas e os procedimentos pertinentes; assessorar a Diretoria-Geral na elaboração do Plano Plurianual, da Proposta Orçamentária Anual e na solicitação de alterações orçamentárias; coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e os pedidos de alterações orçamentárias; subsidiar a elaboração de relatórios institucionais, quanto às informações relacionadas à sua área de atuação; acompanhar os atos normativos referentes aos sistemas federais de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade, bem como informar e orientar as unidades gestoras quanto ao cumprimento das normas estabelecidas; gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação e sistemas relativos à sua área de competência; realizar a conferência de cálculos de reajustes, repactuações, acréscimos, supressões e revisões contratuais, bem como outras demandadas pela Diretoria Geral; e executar outras tarefas correlatas.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

Os interessados devem acessar o sítio: <http://www.seris.df.gov.br> e, conforme o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, baixar a ficha de inscrição, preencher e enviar para o e-mail [cogespe.seris@buriti.df.gov.br](mailto:cogespe.seris@buriti.df.gov.br)

**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

AÇÃO	PERÍODO
Inscrição / Documentação comprobatória	Da 0h do dia 16 de junho de 2015 às 23h59 do dia 23 de junho de 2015 30 de abril de 2015
Análise das Fichas de Inscrição	De 24 a 26 de junho de 2015
Convocação para entrevistas	A partir de 25 de junho de 2015
Realização das entrevistas	Dias 1 e 2 de julho de 2015
Divulgação dos candidatos selecionados	Até 7 de julho de 2015
Prazo para publicação de cessão	Até 12 de agosto de 2015
Efetivo exercício	A partir da publicação da cessão

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS - SERIS será responsável pela seleção, e o resultado será disponibilizado no sítio <http://www.seris.df.gov.br>, conforme o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Por fim:

- a. os servidores serão selecionados por representantes do Governo de Brasília e do Senado Federal;
- b. o (a) servidor(a) selecionado(a) será cedido(a) nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;
- c. o servidor lotado e em exercício nas Secretarias de Estado de Educação, de Saúde e de Segurança Pública não poderá participar do processo seletivo;
- d. a participação do servidor no processo seletivo deverá ser precedida de anuência da sua chefia imediata;
- e. além de todos os deveres funcionais inerentes ao cargo público que ocupa, o servidor selecionado deverá respeitar as demais regras do órgão cessionário;
- f. os servidores selecionados deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata;
- g. os servidores selecionados não farão jus às vantagens pecuniárias específicas dos servidores do Senado;
- h. salvo se houver prévia e expressa autorização do Senado Federal, o servidor cedido não poderá realizar horas extras enquanto exercer suas atividades naquele Órgão, nem receber diárias ou outras parcelas indenizatórias decorrentes de prestação de serviços fora da sede;
- i. os servidores selecionados poderão utilizar o plano de saúde do Senado Federal com os mesmos direitos e contribuições de participação dos servidores cedidos de outros órgãos ocupantes de cargo em comissão no Senado, sem direito a permanência no plano, caso se aposentem ou retornem ao GDF;
- j. para maiores esclarecimentos, contatar a Seris - fone: 3961-1685 / e-mail: [cogespe.seris@buriti.df.gov.br](mailto:cogespe.seris@buriti.df.gov.br)

MARCOS DE ALENCAR DANTAS  
Secretário de Estado de Relações Institucionais e Sociais

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS  
DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-000713/2012. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 44/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o PRONTOCARDIO – CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DE TAGUATINGA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 44/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 13 de novembro de 2013 a 12 de novembro de 2014. Data da assinatura: 04 de novembro de 2013. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, a Dra. Cristina Schneider.

Processo nº 001-000770/2012. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 34/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a ORAL DENTE CLÍNICA DENTÁRIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 34/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 25 de outubro de 2013 a 24 de outubro de 2014. Data da assinatura: 14 de outubro de 2013. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, Sr. André Eduardo de Ávila Carreiro.

Processo nº 001-000816/2012. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 16/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CLÍNICA SANTÉ ODONTOLOGIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 16/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 25 de outubro de 2013 a 24 de outubro de 2014. Data da assinatura: 14 de outubro de 2013. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, a Sra. Kátia Jane Seibert.

Processo nº 001-000780/2012. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 39/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CENTROVIDA ODONTOLOGIA S/S LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 39/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 25 de outubro de 2013 a 24 de outubro de 2014. Data da assinatura: 14 de outubro de 2013. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, Sra. Sâmia Machado Caldeira, a Sra. Fernanda Mandelli Lindemberg e a Sra. Vivian de Castro Peres.

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Gregório Matias Dantas de Araújo. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL.

Processo nº 001-000814/2013. Contratado: REDE D'OR SÃO LUIZ S/A – HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL, CNPJ 06.047.087/0042-07. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais, terapia: cirurgias cardíacas e torácicas, atendimento ambulatorial, emergencial, internação e UTI, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 85 deste Processo.

Processo nº 001-000907/2013. Contratado: REDE D'OR SÃO LUIZ S/A – HOSPITAL SANTA LÚZIA, CNPJ 06.047.087/0041-26. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares, atendimento ambulatorial, emergencial, internação e UTI, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 72 deste Processo.

Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, as inexigibilidades de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares.

Brasília, 15 de outubro de 2013. Arlécio Alexandre Gazal, Presidente; Geórgia Daphne Sobreira Gomes, Vice-Presidente; George Alexander Contarato Burns, Conselheiro; Alexandre Braga Cerqueira, Conselheiro; Rozendo Ferreira Pinto, Conselheiro; Haroldo Alois Barth, Conselheiro; Gregório Matias Dantas de Araújo, Conselheiro; Renan Bessoni Paz, Conselheiro.

## PODER EXECUTIVO

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO

Processo 092.000.532/2013 - Espécie: Termo de Cessão de Uso a Título Precário, não Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 0004/2013; Das Partes: TERRACAP x CAESB. Objeto: A TER-

RACAP, neste ato e por meio deste instrumento, considerando o Processo 092.000.532/2013, cede ao Distrito Federal, para uso da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, uma área de 4.118,15 m², localizada no Imóvel Ponte Alta, Gama/DF; Da destinação: O imóvel objeto do presente termo destina-se ao uso exclusivo da CAESB; Da Vigência: O prazo de vigência deste termo é até o registro cartorário da área quando, então, será transferida para o Distrito Federal nos termos do Art.3º VII da Lei nº 5.861/72, alterada pela Lei nº 6.531/78, dos artigos 25 e 49 do Estatuto Social da Empresa, dos artigos 4º, 5º e 22º da Lei 6.766/79, Art. 7º da Resolução nº 217/2006-CONAD e Art. 17, I, "b" da Lei nº 8.666/93; Do Valor: Pela utilização do imóvel objeto do presente termo, nenhuma importância será devida pelo Cessionário à Terracap; Data da Assinatura: 14 de agosto de 2013. Signatários: Pela Terracap: Abdon Henrique de Araújo/Presidente; Moisés José Marques/Diretor da Diretoria Extraordinária de Regularização de Imóveis Rurais; Deni Augusto P.F.E.SILVA/Advogado Geral-Respondendo; Pelo Cessionário: Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago/ Secretário de Estado de governo do Distrito Federal.

## AVISO Nº 26/2013.

## CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO – PRÓ-DF

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002 e na Lei nº 3.196 de 29 de setembro de 2003, e a Lei nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430 de 02 de março de 2004 e nos Pareceres de nºs 28/95 – GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e o 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terreno em nome das empresas abaixo relacionadas: GAMA/DF: ODAIR JOSÉ DE LIMA - ME, CNPJ nº 03.389.042/0001-54, Lote 05, Conjunto "E", Setor de Múltiplas Atividades, Processo nº 160.001.304/2001, Decisão nº 1370/2013; GRÁFICA ELO LTDA - ME, CNPJ nº 00.745.059/0001-09, Lote 04, Conjunto "H", Setor de Múltiplas Atividades, Processo nº 160.001.569/2000, Decisão nº 1371/2013.

## MIGRAÇÃO PARA O PRÓ-DF II

Com fundamento na Lei nº 4.269, de 15/12/2008, regulamentada pelo Decreto 32.119 de 26/08/2010, fica a Terracap autorizada a assinar novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra com as seguintes empresas: TAGUATINGA/DF: SÓ VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS MECANIZADOS EPP, CNPJ nº 00.652.891/0001-60, Lote 07, Conjunto 06, ADE – Águas Claras, Processo nº 160.000.094/1999 – Decisão nº 1365/2013.

Brasília, 16 de outubro de 2013.  
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO  
Presidente

## AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental para Teste Pré-Operacional nº 81/2013-IBRAM/DF, referente ao processo 391.001.385/2010, autorizando as atividades de testes operacionais no Estádio Nacional de Brasília (Mané Garrincha) – Arena Multiuso, localizado na Região Administrativa de Brasília.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2013.  
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO  
Presidente

## CASA CIVIL

## EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2009.

PROCESSO: 360.000.628/2007. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL e COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação, na forma do Parecer nº 0426/2013-PROCAD/PGDF, fls. 6.427/6.437, vol. XXVII, e da justificativa de fls. 7.037/7.038, vol. XXX, do valor anual do contrato em 7,3259%, com efeitos financeiros a partir de 09/03/2013, passando do valor atual de R\$ 42.405.590,59 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta de nove centavos), para R\$ 45.512.213,94 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SWDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pela CONTRATA: VALDELINO RODRIGUES BARCELOS, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 40/2013.

PROCESSO: 002.000.908/2013. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25, Lei nº 8.666/1993. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de água, coleta de esgoto sanitário e manutenção de hidrômetro para atender a instalação/funcionamento do Conselho dos Direitos do Negro do Distrito Federal, localizado na EQS 112312, Lote A – Asa Sul – Brasília/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101;

Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39-44; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2013NE00994, no valor de R\$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), emitida em 12/09/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 11.502,00 (onze mil quinhentos e dois reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2013. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: CÉLIO BIAVATI FILHO, na qualidade de Presidente e CARLOS ANTONIO FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Atendimento ao Público.

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 141.004.294/2013. Contratante: Administração Regional de Brasília. Fundamentação: Art. 2º da Portaria nº 11/2010 – SEG, art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e Parecer ASJUR/RA-I nº 612/2013 de 14/10/2013. Contratada: BRASÍLIA DIGITAL, CNPJ 11.241.543/0001-17. Objeto: fornecimento de 50 (cinquenta) aparelhos de telefone com fio, para atender as necessidades da Administração Regional de Brasília. Valor: R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais). Brasília/DF, 15 de outubro de 2013. José Messias de Souza, Administrador Regional de Brasília.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 141.002.897/2012. Interessado: LUIS CARLOS CALTABIANO NEVES. RATIFICO, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 – SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo único do art. 36 do Decreto Distrital nº 30.254/2009 e Parecer nº 607/2013-ASJUR/RA-I de 11/10/2013 para concessão de uso de área pública contígua à loja 30,32 e 34 situada no SHCS CL Quadra 310, Bloco C, de propriedade de Luis Carlos Caltabiano Neves, conforme justificativa constante no processo nº 141.002.897/2012. Brasília/DF, 17 de outubro de 2013. José Messias de Souza, Administrador Regional de Brasília.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

O DISTRITO FEDERAL POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS – CPLO, torna público aos licitantes e demais interessados, nos termos dos §§ 2º e 3º, Inciso III, do art. 21 da Lei nº 8.666/93:

1) EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013, à realizar-se em 11/11/2013. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS – IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS COM BLOCOS EM CONCRETO SEXTAVADOS NA QUADRA 01 CONJUNTO “G” SETOR NORTE E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO NA QUADRA 07 CONJUNTO “E” SETOR SUL. Assim especificados:

1.1) LOTE 01 – EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS, localizado na Quadra 01 Conjunto “G”, na Cidade do Gama-DF, no valor estimado de R\$ 86.505,25 (oitenta e seis mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). Processo nº: 131.000614/2013.  
1.2) LOTE 02 – EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS NA QUADRA 07 CONJUNTO “E” SETOR SUL, na Cidade do Gama-DF, no valor estimado de R\$ 89.132,09 (oitenta e nove mil cento e trinta e dois reais e nove centavos). Processo nº: 131.000615/2013.

Recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) do Edital nº 04/2013: em 11/11/2013, às 10h00min, no Auditório da Administração Regional do Gama, Área Especial s/nº – Setor Central – Gama.

Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico [www.gama.df.gov.br](http://www.gama.df.gov.br), ou poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, havendo a necessidade de os interessados portarem pen-drive ou por meio de pagamento das cópias deste edital recolhidas ao Banco de Brasília S.A – BRB, por meio do Documento de Arrecadação – DAR, (Taxa de Expediente), código 3473, CNPJ da Administração Regional do Gama: 33.524.869/0001-94, calculada por meio da seguinte equação = número de cópias (102) x R\$0,20 para custear a reprodução gráfica do edital, conforme dispõe a Portaria nº 116 de 11/06/2008, combinado com o § 5º do Artigo 32 da Lei 8666/93. O telefone e o fax da CPLO para informações são, respectivamente, (61) 3484-9936 e (61) 3484-9934.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2013.  
ANDRÉA CRISTINA SANTOS MARTINS  
Presidente da Comissão

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta por dispensa de licitação, que trata o processo nº 307.000.253/2013, com fundamento no artigo 24 da referida lei, onde afirma que: “Art. 24. É dispensável a licitação inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só

vez.” (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), conforme justificativa constante do referido processo, fls. 64, referente a Nota de Empenho nº 00165, modalidade: Ordinário, no valor de R\$ 5.783,53 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), em favor do credor GRANDE LAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Cesar Trajano de Lacerda. Administrador Regional.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO CONVITE Nº 06/2013, PROCESSO Nº 307.000.269/2013.

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pelo Administrador Regional, através da Ordem de Serviço nº 15, de 10 de julho de 2013, publicada no DODF nº 143, de 12 de julho de 2013, p. 32, e Ata publicada no DODF nº 215, de 15 de outubro de 2013, p. 47, em conformidade com os termos do Processo nº 307.000.269/2013 e com observância às disposições do Edital, Carta Convite nº 006/2013, e Lei nº 8.666/1993 e alterações, torna público, em virtude da não apresentação de recursos por parte das licitantes, a realização da reunião para abertura dos envelopes referentes a Proposta de Preços, para o dia 22 de outubro de 2013, às 10 horas, na Administração Regional do Jardim Botânico, localizada no 3º andar do Jardim Botânico Shopping, Rua 01, Quadra 01, Etapa 01, Lotes 289 e 305, Condomínio San Diego, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília – DF.

ERNESTO DE ALMEIDA ROSA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS SECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

#### EDITAL

#### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS (IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE GESTÃO INTEGRADO - CGI), DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL - CEL/PPP/CGI, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para recebimento e abertura de envelopes ocorrerá no dia 24 de outubro de 2013, às 10:00 horas no Palácio do Buriti, Anexo, 4º andar, sala 01 – Setor Leste.

OBJETO: Outorga de Parceria Público-Privada, na modalidade administrativa, para a implantação, desenvolvimento, operação, manutenção, gestão e administração da infraestrutura do CENTRO DE GESTÃO INTEGRADO do Distrito Federal, com base nas especificações tecnológicas e operacionais previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO e em seus anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de outubro de 2013.

HORÁRIO: 10:00 (dez horas) – horário de Brasília.

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Palácio do Buriti, Anexo, 4º andar, sala 01 - Setor Leste.

Brasília - DF, 18 de outubro de 2013.

FERNANDA AMORIM SANNA  
Presidente

ERRATA – ANEXO I - EDITAL PPP  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

CENTRO DE GESTÃO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL  
ANEXO 01 – MINUTA DO EDITAL

#### CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES

Fica excluída do Anexo I – Minuta do Edital, a definição de “Relatório Mensal dos Serviços” constante no item 1.1.24, conforme determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Renumeram-se os demais itens da Cláusula I – Definições da minuta de Contrato – Anexo I. Brasília/DF, 18 de outubro de 2013, FERNANDA AMORIM SANNA, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 070.000.184/2013; Interessado: Solar dos Eucaliptos Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.; Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, artigo 1º do Decreto nº 32.845, de 8 de abril de 2011, no artigo 56, da Lei nº 4.895, de 26 DE JULHO DE 2012 – LDO para o exercício 2013 e consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, reconheço a dívida, no valor de R\$ 38.654,55 (trinta